

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-5.373, de 16-11-2011
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto aos Departamentos das respectivas Unidades a seguir relacionados, 04 (quatro) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, como segue:

Unidade	Departamento	Qtde. de Cargos
Escola Politécnica	Engenharia de Minas e de Petróleo 02	
Instituto de Matemática e Estatística	Matemática	02

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2011.1.15984.1.2).

Portaria GR-5.374, de 16-11-2011
<i>Dispõe sobre a distribuição de emprego público</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 11.5.2815.11.7).

Portaria GR-5.375, de 16-11-2011
Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 10.5.522.8.1).

Portaria GR-5376, de 16-11-2011
<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1134922, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-4813/2010, fica redistribuído da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para o Departamento de Recursos Humanos – Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 10.5.522.8.1).

Portaria GR-5.377, de 16-11-2011
<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1132784, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-4660/2009, fica redistribuído do Centro de Computação Eletrônica para o Departamento de Recursos Humanos – Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.281.70.3).

Portaria GR-5.378, de 16-11-2011	
<i>Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:	
Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Centro de Computação Eletrônica, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:	
Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-195, de 19-10-2011
<i>Dispõe sobre a redistribuição de Emprego Público para atender ao Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Incentivo à Pesquisa) junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas</i>

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR 4215, de 25-05-09, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-02-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF), 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo/Faixa / Nível	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131559	Beatriz Rosana Cordenunsi	31/08/2013

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.20335.1.6).
Portaria PRP-196, de 19-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de Emprego Público para atender ao Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Incentivo à Pesquisa) junto à Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-05-09, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-02-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (ESALQ), 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo/Faixa / Nível	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131338	Antonio Roque Dechen	31/08/2013

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.9022.1.5).

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.281.70.3).

Portaria GR-5.379, de 16-11-2011	
<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:	
Artigo 1º – O emprego público 1137654, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5213/2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para o Centro de Computação Eletrônica.	
Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.281.70.3).	
Portaria GR-5.380, de 16-11-2011	
<i>Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:	
Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria de Assistência Social, 06 (seis) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:	
Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	02
Técnico T1 A	03
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.1452.35.8).

Portaria GR-5.381, de 16-11-2011	
<i>Dispõe sobre a redistribuição de emprego público</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:	
Artigo 1º – O emprego público 1168207, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5045/2011, fica redistribuído da Faculdade de Direito para a Coordenadoria de Assistência Social.	
Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.1452.35.8).	
Portaria GR-5382, de 16-11-2011	
<i>Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:	
Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola Politécnica, 29 (vinte e nove) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:	
Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	15
Técnico T1 A	12
Superior S1 A	02

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.1452.35.8).

Portaria GR-5382, de 16-11-2011	
<i>Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:	
Artigo 1º – O emprego público 1168207, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5045/2011, fica redistribuído da Faculdade de Direito para a Coordenadoria de Assistência Social.	
Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.1452.35.8).	
Portaria GR-5382, de 16-11-2011	
<i>Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:	
Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola Politécnica, 29 (vinte e nove) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:	
Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	15
Técnico T1 A	12
Superior S1 A	02

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.2530.1.8).

Portarias do Reitor, de 16-11-2011
Declarando cessados, a partir de 13-10-2011, os efeitos da designação da Dra. MARIA ANGELA DO REGO BARROS para compor o Conselho Superior da Agência USP de Inovação – USPIInovação. Proc. USP 2005.1.4847.1.2.
Designando, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Resolução 5175/2005, alterada pelas Resoluções 5867/2010 e 5907/2011, a partir de 13-10-2011, LUCIANA HASHIBA (Associação Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Engenharia das Empresas Inovadoras) para compor o Conselho Superior da Agência USP de Inovação – USPIInovação, na vaga da Dra. Maria Angela do Rego Barros; Proc. USP 2005.1.4847.1.2.

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Retificações do D.O. de 12-11-2011
Na Portaria 49-2011, leia-se: “Artigo 2º - Declara cessados, outrossim, a contar da mesma data, os efeitos da designação de Márcia Sampaio Barbosa, para integrar como Suplente, o mencionado Conselho.”; leia-se ainda: “Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação...”.
COORDENAÇÃO DOS MUSEUS
Museu de Zoologia
Quarto Termo Aditivo de Contrato
Processo: 07.1.220.38.6. Contratante: Universidade de São Paulo. Interveniente: Museu de Zoologia. Contratada: Elevadores Zenit Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. Vigência: A partir de 21-11-2011. Valor por exercício: Novembro e dezembro/2011 – R\$ 433,36 e de janeiro a outubro/2012 - R\$ 2.166,80. Recursos Classificação Funcional Programática 12.392.4302.5297. Item 33903980. Data da assinatura: 10-11-2011.

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato de Edição
Contratante - Editora da Universidade de São Paulo. Contratados - Jurandyr Luciano Sanches Ross, José Bueno Conti, Sueli Angelo, Francisco Capuano Scarlato e Ariovaldo Umbelino de Oliveira. Contrato de edição da obra: “Geografia do Brasil”. Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 16-11-2011. Processo: 2011.1.400.91.5.
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Comunicado
Edital CG-EEL–2_2011.
Abertura de inscrições para processo de seleção para fins de transferência interna para os Cursos de Engenharia da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo para o 1º Semestre de 2012.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para fins de Transferência Interna, nos termos do presente edital.

I – Das Vagas:
Engenharia Bioquímica (integral): 1 vaga
Engenharia Industrial Química (noturno): 19 vagas
Engenharia de Materiais (integral): 11 vagas
Engenharia Química (diurno): 6 vagas
II – Das Inscrições
1) Só poderão se inscrever alunos regularmente matriculados no segundo semestre de 2011, em curso de graduação de Engenharia da Escola de Engenharia de Lorena (EEL), da Escola Politécnica, da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) ou da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA), todos da USP.

2) Cada candidato somente poderá se inscrever para um dos cursos, devendo explicitar sua escolha no ato da inscrição.

3) As inscrições ocorrerão de 12 a 16 de dezembro de 2011 e devem ser efetuadas pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia simples do documento de identidade do procurador.

4) As inscrições serão feitas na Divisão Técnico Acadêmica (DTA) da EEL, sendo permitido que os alunos da Escola Politécnica, da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) ou da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA), façam as suas inscrições no Serviço de Graduação da escola na qual estão atualmente regularmente matriculados.

5) Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição:
a) Requerimento dirigido ao Diretor da EEL;
b) Atestado de matrícula da Unidade de origem;
c) Histórico escolar completo do curso atual, incluindo reprovações e trancamentos, com média ponderada geral de todas as disciplinas cursadas até o primeiro semestre de 2011.

III - Dos Critérios para Seleção dos Candidatos
1) Caso o número de alunos inscritos exceda o número de vagas fixado, a seleção será feita a partir da média aritmética entre o Coeficiente de Progressão do Aluno e a sua Média Ponderada Geral.

2) O Coeficiente de Progressão do Aluno será calculado da seguinte maneira: o número de créditos obrigatórios aprovados do curso em que o aluno está matriculado dividido pelo número de créditos obrigatórios do curso que o aluno deveria ter cursado. O número resultante desta divisão é multiplicado por dez.

3) A Média Ponderada Geral é a média ponderada de todas as disciplinas cursadas pelo aluno, incluindo as reprovações.

Campus I EEL USP Campus II
Estrada Municipal do Campinho, s/nº - Caixa Postal 116 Pólo Urbo-Industrial Al-6 - Caixa Postal 116CEP 12602-810 - Lorena - SP CEP 12602-810 - Lorena - SP
Tel (12)3159-5000 Tel (12)3159-9900
www.eel.usp.br

4) Para o cálculo do Coeficiente de Progressão do aluno e da Média Ponderada Geral será considerado o histórico escolar do aluno desde o seu ingresso até as disciplinas cursadas no primeiro semestre de 2011.

IV - Da Divulgação dos Resultados
1) Os resultados serão divulgados no dia 13 de janeiro de 2012.

V – Da Confirmação de Interesse
1) Os alunos aprovados deverão manifestar interesse pela vaga obtida, pessoalmente, assinando um termo de transferência, no período de 23 a 27 de janeiro de 2012, na Divisão Técnico Acadêmica (DTA) da EEL;

2) No ato da confirmação de interesse, os candidatos não pertencentes a EEL deverão apresentar:

2.1) guia de transferência ou atestado de que o documento está sendo providenciado, bem como os programas das disciplinas cursadas com aprovação;
2.2) certidão de nascimento (xerox - 1 via);
2.3) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e respectivo histórico escolar (xerox - 1 via) acompanhados dos originais;
2.4) cédula de identidade (xerox - 1 via);
2.5) documento militar dos candidatos do sexo masculino (xerox - 1 via);
2.6) título de eleitor (xerox - 1 via);
2.7) duas fotos 3 x 4 recentes.
3) A não assinatura do termo de transferência no prazo estipulado será considerada como desistência da vaga obtida.

VI - Da Equivalência de Disciplinas

1) O aluno ingressante por processo de transferência interna deverá passar pelas adaptações curriculares necessárias ao acompanhamento do curso para o qual se transferiu;

2) A aceitação de disciplinas cursadas com aprovação na Unidade de origem obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de Graduação da EEL.

VII – Da Matrícula
1) A Comissão de Graduação, após análise do histórico escolar dos candidatos aceitos para a transferência, será responsável por determinar as disciplinas nas quais cada um deles cursará no 1º semestre de 2012.

VIII – Informações Complementares
1) As vagas remanescentes deste Processo de Transferência Interna serão disponibilizadas para o Processo de Transferência Externa.

2) Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pessoalmente na Divisão Técnico Acadêmica (DTA) da EEL ou através do telefone (12) 3159-5016 ou pelo e-mail dta@eel.usp.br.

3) Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Graduação da EEL - USP.

Retificação do D.O. de 15-10-2011
No Edital ATAc-29-2011, Seção I, pág. 37.

Onde se lê: ..., “foi aprovada a seguinte Comissão Julgadora para o concurso em referência:

Membros Titulares:
- Nei Fernandes de Oliveira Junior (EEL/USP) – Presidente (Artigo 193 do RG da USP)
- João Atilio Jorge (FFCLRP/USP)
- Roberto da Silva (UNESP/São José do Rio Preto)
- Adalberto Pessoa Junior (FCF/USP)
- Rubens Monti (UNESP/Araraquara)
Membros Suplentes:
- André Luis Ferraz (EEL/USP)
- Maria de Lourdes de Moraes Polizeli (FFCLRP/USP)
- Eleni Gomes (UNESP/São José do Rio Preto)
- Michele Vitolo (FCF/USP)
- Pedro de Oliva Neto (UNESP/Assis)
- Elba Bom (UFRJ)
- Nei Pereira Junior (UFRJ)

- Telma Teixeira Franco (UNICAMP)
- Everson de Miranda Alves (UNICAMP)”.
Leia-Se: ..., “foi aprovada a seguinte Comissão Julgadora para o concurso em referência:
Membros Titulares:
- Nei Fernandes de Oliveira Junior (EEL/USP) – Presidente (Artigo 193 do RG da USP)
- João Atilio Jorge (FFCLRP/USP)
- Roberto da Silva (UNESP/São José do Rio Preto)
- Adalberto Pessoa Junior (FCF/USP)
- Rubens Monti (UNESP/Araraquara)
Membros Suplentes:
- André Luis Ferraz (EEL/USP)
- Maria de Lourdes de Moraes Polizeli (FFCLRP/USP)
- Eleni Gomes (UNESP/São José do Rio Preto)
- Michele Vitolo (FCF/USP)
- Pedro de Oliva Neto (UNESP/Assis)
- Elba Bom (UFRJ)
- Nei Pereira Junior (UFRJ)”.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Despacho do Reitor, de 16-11-2011
Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Contratada: Verde Analítica Comércio de Instrumentos para Laboratório Ltda. Processo: 10.1.1437.9.9.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Contrato
Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: WAAP Sistemas Ltda. – ME. Nº do Contrato: 041-2011. Proc. 11.1.5117.25.1. Objeto: Fornecimento de transformadores trifásicos. Licitação: Pregão Eletrônico 38-2011-FOB. Valor total: R\$ 49.599,00. Prazo de entrega: 60 dias. Data da assinatura: 08-11-2011.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Edital ATAc-FORP-018-2011. Abertura de inscrições para fins de transferência interna de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Odontologia da FOB/USP e FO/USP.

Estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 2 vagas para fins de Transferência Interna, para o 1º semestre de 2012, no período de 21 a 23/11/2011, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto ao Serviço de Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, à Av. do Café, s/nº, bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - São Paulo.

I - Da Inscrição
1) Poderão inscrever-se à seleção para fins de Transferência Interna, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Bauru e da Faculdade de Odontologia de São Paulo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento de transferência dirigido ao Diretor da Unidade (impresso a ser fornecido pelo Serviço de Graduação da FORP/USP);
b) fotocópia simples do documento de identidade, acompanhada do original, para conferência, ou fotocópia autenticada;
c) histórico escolar (contendo notas e carga horária das disciplinas);

* a entrega de todos os documentos se dará somente no ato da inscrição, não sendo permitida a apresentação posterior de qualquer outra documentação.

II – Da Seleção:
1) A vaga será concedida, após seleção dos candidatos inscritos, na prova de análise do histórico escolar de cada candidato – etapa classificatória.

2) Os critérios de classificação são os seguintes:

a) Alunos sem reprovação e com maior número de créditos integralizados;
b) Média ponderada limpa.
c) Alunos com reprovação e com maior número de créditos integralizados.

d) Média ponderada suja.
e) Alunos com duas reprovações e assim sucessivamente.

III – Do Calendário:
*25/11/2011: Avaliação Curricular
*28/11/2011: Divulgação dos resultados da prova de habilitação e do processo de transferência.

*01/12/2011: Matrícula do(s) aluno(s) cujo(s) pedido(s) de transferência for(em) deferido(s), junto ao Serviço de Graduação da Faculdade, para ingresso no primeiro semestre de 2012.

IV – Disposições Gerais:
1) Habilitado nas provas, o candidato será classificado até o limite do número de vagas, segundo as notas obtidas nas provas de habilitação;

2) Efetivada a matrícula, o transferido estará dispensado de cursar as disciplinas nas quais obtiver equivalência, podendo solicitar aproveitamento de estudos das outras disciplinas que tiverem sido cursadas com aprovação, juntando os documentos necessários, ficando a critério da Faculdade o deferimento do pedido, de acordo com as normas específicas.

3) Excluídas as disciplinas cujas dispensas forem deferidas, o transferido ficará obrigado a fazer todas as demais disciplinas do curso, no semestre em que forem oferecidas, cumprindo os pré-requisitos necessários;

4) Não serão aceitos pedidos de revisão ou vistas das provas de habilitação;

5) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Despacho do Reitor, de 10-11-2011
Inexigibilidade 3-2011. Processo 11.1.546.74.0. Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Contratada: Europa Médico Service Ltda.